



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19. <sup>82</sup> ...

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

- PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO N.º 11/82 de 30/07/82

7



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 11/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

L E I :

Artº 1º - Fica o Prefeito de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$. 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64 .

CÂMARA MUNICIPAL

100.110.01010212.002.3111.01-Venc.Vantagens Fixas 200.000,00  
100.110.01010212.002.3120.00-Material de Consumo 300.000,00  
100.110.01010212.002.3132.00-Serviços e Encargos 100.000,00

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070202.004.3111.01-Subsídios 200.000,00  
200.210.03070212.002.3111.01-Venc.Vantagens Fixas 200.000,00  
200.210.03070212.002.3132.00-Serviços e Encargos 200.000,00  
200.210.03070312.005.3231.00-Subvenção Social (IBAM)  
Inet. Brasileiro de Assistência aos Municípios 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002.3111.01-Venc. e Vantagens Fixas 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002.3111.01-Venc. e Vantagens Fixas 500.000,00  
200.230.03080212.002.3113.00-Contr. Compulsórias 300.000,00  
200.230.15824952.007.3251.00-Inativos 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08421882.002.3111.01-Venc. e Vantagens Fixas 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200.250.15824942.003.3253.00-Salários-Família 10.000,00  
200.250.13764491.007.4110.00-Const. da Rede Esgotos 485.000,00

SEC. MUNICIPAL OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO-SETOR URB.

200.260.10580212.009.3111.01-Venc.Vantagens Fixas 500.000,00  
200.260.10580212.009.3132.00-Serviços e Encargos 100.000,00  
200.260.15824942.003.3253.00-Salários-Família 100.000,00  
200.260.10585761.014.4110.00-Const. Abrigos Passag. 1.200.000,00

SEC. MUNIC. DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO-SETOR ROD.

200.260.16880212.010.3111.01-Venc.Vantagens Fixas 300.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

-Continuação-

200.260.16880212.010.3120.00-Material de Consumo	2.000.000,00
200.260.16880212.010.3132.00-Serviços e Encargos	<u>200.000,00</u>
	8.100.000,00

Artº 2º - Fica anulada a importância de CR\$8.100.000,00- (Oito milhões e cem mil cruzeiros), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas :

COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070212.002.4120.00-Equip.Mat.Permanente	800.000,00
200.999.999999999.999.9999.00-Reserva Contingência	3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002.4120.00-Equip.Mat.Permanente	200.000,00
---------------------------------------------------	------------

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08421882.002.4120.00-Equip.Mat.Permanente	800.000,00
200.240.08421881.005.4110.00-Obras Instalações-Res- tauração de Unidades Escolares	100.000,00

SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS-SETOR URBANISMO-

200.260.10580212.009.4120.00-Equip.Mat.Permanente	1.000.000,00
200.260.10580251.008.4110.00-Obras Instalações-Cons- trução e Rec. de Prédios Municipalidade	1.000.000,00

SETOR RODOVIÁRIOS

200.260.16885341.011.4110.00-Obras e Instalações-Cons- trução, Rest. e Manilhamento Est. Vicinais	200.000,00
200.260.16885341.013.4120.00-Equip.Mat.Permanente	<u>1.000.000,00</u>
	8.100.000,00

Artº 3º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º ), correrão por conta das anulações parciais de dotações do orçamento vigente (artº 2º ), conforme quadro demonstrativo abaixo :

ANULAÇÕES DO Artº 2º-do Presente Ante Projeto de LEI.....	8.100.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>8.100.000,00</u>
	-0-

Artº 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Julho de 1982.

  
Antonio de Azevedo Viana-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 11/82

Em, 28 de julho de 1982

SENHOR PRESIDENTE:

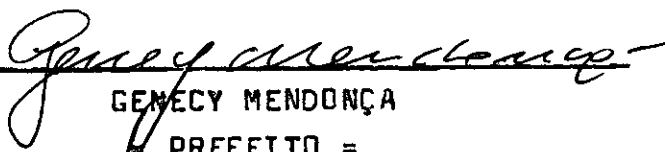
Para apreciação do Plenário dessa  
doute Casa Legislativa, tenho a subidahonra de encaminhar  
em anexo, Ante-<sup>P</sup>rojeto de Lei nº 11/82, que cuida da suple-  
mentação de verbas de interêsse do Poder Executivo, conse-  
quentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada  
em observância a preceitos legais vigentes e está de acôr-  
do com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo -  
na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas  
dotações, que possibilitará ao Executivo, atender compromi-  
sos da Municipalidade, referente a pessoal, serviços e en-  
cargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo de -  
alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos  
Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar a  
V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta  
consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA  
PREFEITO =

AD EXMº SR.

ANTONID DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 28/07/82

PRESIDENTE

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 28/07/82

PRESIDENTE

~~ANTO~~ PROJETO DE L E I Nº 11/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E ~~OU SANCTIONA~~ A SEGUINTE,

~~LEI REGULADA DE ORÇAMENTO~~

L E I :  
= = =

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.8.100.000,00 (OITO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

### CÂMARA MUNICIPAL

100-110-01010212.002.3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
100-110-01010212.002.3120.00 - Material de Consumo	300.000,00
100-110-01010212.002-3132.00 - Serviços e Encargos	100.000,00

### COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070202.004-3111.01 - Subsídios	200.000,00
200-210-03070212.002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
200-210-03070212.002-3132.00 - Serviços e Encargos	200.000,00
200-210-03070312.005-3231.00 - Subvenção Social (IBAM) INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICIPIOS	5.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212.002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
--------------------------------------------------------------	------------

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212.002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
200-230-03080212.002-3113.00 - Contribuições Compulsórias	300.000,00
200-230-15824952.007-3251.00 - Inativos	200.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882.002-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
--------------------------------------------------------------	------------

1.º DIS... da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.8.100.000,00 (OITO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

2.º DIS... da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.8.100.000,00 (OITO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

APROVADO  
Em 28/07/82  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-15824942.003-3253.00	- Salários-Família	10.000,00
200-250-13764491.007-4110.00	- Construção da Rede de Esgotos	485.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SER- VIÇO PÚBLICO =SETOR URBANISMO=

200-260-10580212.009-3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
200-260-10580212.009-3132.00	- Serviços e Encargos	100.000,00
200-260-15824942.003-3253.00	- Salários-Família	100.000,00
200-260-10585761.014.4110.00	- Construção de Abrigos de Passageiros	1.200.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SER- VIÇO PÚBLICO = SETOR RODOVIÁRIO=

200-260-16880212.010-3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
200-260-16880212.010.3120.00	- Material de Consumo	2.000.000,00
200-260-16880212.010.3132.00	- Serviços e Encargos	200.000,00
		<u>8.100.000,00</u>

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$.....  
R\$ 8.100.000,00 (OITO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

## COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SU- PERSVISÃO

200-210-03070212.002.4120.00	- Equipamentos e Mat. Permanente	800.000,00
200-999.99999999.999.9999.00	- Reserva de Contingência	3.000.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230.03080212.002.4120.00	- Equip. e Mat. Permanente	200.000,00
------------------------------	----------------------------	------------

## SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240-08421882.002.4120.00	- Equip. e Mat. Permanente	800.000,00
200-240-08421881.005-4110.00	- Obras e Instalações- Restauração de Unidades Escolares	100.000,00

## SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS =SETOR URBANISMO=

200-260-10580212.009-4120.00	- Equip. e Mat. Permanente	1.000.000,00
200-260-10580251.008.4110.00	- Obras e Instalações- Construção e Rec. de Prédios da Municipalidade	1.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

## -SETOR RODOVIÁRIO-

200-260-16885341.011-4110.00 - Obras e Instalações-Cons- trução, Rest. e Manilhamento- de Estradas Vicinais	200.000,00
200-260-16885341.013-4120.00 - Equip. e Mat. Permanente	<u>1.000.000,00</u>
	8.100.000,00

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente Crédito Suplementar (Artº 1º), correrão por conta das anulações parciais de dotações do orçamento vigente (Artº 2º), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES DO ARTº 2º DO PRESENTE ANTE-PROJETO DE LEI .....	8.100.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>8.100.000,00</u>
	-0-

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, <sup>30</sup>~~28~~ DE JULHO DE 1982.-

*Genecy Mendonça*  
\_\_\_\_\_  
GENECY MENDONÇA  
PREFEITO =

*Luiz de S. Garcia*  
\_\_\_\_\_  
*Antônio Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
*Admir Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
*João Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
*Antônio Ribeiro da Silva*  
\_\_\_\_\_  
*Daniel Silva*  
\_\_\_\_\_

*Amans Bango*  
\_\_\_\_\_  
*Yori Pimentel*  
\_\_\_\_\_  
*Carlos Roberto de Azevedo*  
\_\_\_\_\_  
*Plm Roberto dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
*Waldo Ricardo dos Santos*  
\_\_\_\_\_



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n.11

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Justiça e Redação são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n.11/82, que trata de suplementação e anulação de diversas verbas orçamentárias e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de Julho de 1982.

Ante Melo Gava

Antônio de Jesus

João Pereira de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE : FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER: Ao Ante-Projeto de Lei n. 11/82.

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 11/82, pois trata-se de uma medida que atende os termos do Artº 42 da Lei 4.320, e virá reforçar diversas dotações do Orçamento vigente.

Sala das Sessões, 29 de Julho de 1982.

Edvaldo

José Antônio

Edvaldo Ricardo dos Santos